



Consulta Pública

Acordo Quadro de Gestão de Frota

- ▶ Objetivos da consulta pública
- ▶ A consulta pública
- ▶ Utilização dos acordos quadro na prossecução dos objetivos do SNCP
- ▶ Caracterização do acordo quadro para contratação de gestão de frota
- ▶ Configuração dos lotes no acordo quadro de gestão de frota
- ▶ Proposta de preço dos concorrentes
- ▶ Requisitos
- ▶ Critério de adjudicação e fatores para ordenação das propostas
- ▶ Requisitos técnicos e funcionais mínimos dos serviços associados ao serviço de contratação de gestão de frota
- ▶ Aquisição ao abrigo do acordo quadro

- A presente consulta pública tem como objetivo partilhar com cidadãos, empresas, associações do sector e entidades do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), as linhas gerais do Concurso Público para a celebração de acordo quadro de aquisição do serviço de gestão de frotas, a realizar pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP).

- A presente consulta pública permitirá:
 - Informar e envolver os interessados no processo de preparação do acordo quadro;
 - Receber os comentários e sugestões relativos ao conteúdo do acordo quadro proposto e/ou a formulação de novo conteúdo;
 - Incentivar a participação construtiva e criativa na preparação do acordo quadro.

- A experiência e o conhecimento direto que os interessados detêm do mercado, das práticas aquisitivas e administrativas e das normas e regulamentos, são elementos essenciais para identificar constrangimentos, definir prioridades e procurar as melhores soluções para as necessidades da Administração Pública para aquisição do serviço de gestão de frotas.

Disponibilização

- A presente consulta pública foi publicitada no dia 9 de agosto de 2013 no portal da ESPAP (<http://www.espap.pt>) e nos jornais diários Jornal de Negócios e Diário Económico, nas suas edições do mesmo dia.

Interessados

- A ESPAP considera interessados na presente consulta pública os cidadãos, as empresas e as associações do sector, bem como as entidades que integram o SNCP.

Participação

- A participação está aberta a todos os interessados que apresentem, por escrito, até às 17h00 do dia 13 de setembro de 2013, através do envio para o endereço de correio eletrónico **contacto@espap.pt**, da sua opinião e contributos relativos ao projeto de acordo quadro de gestão de frota, a celebrar pela ESPAP na sequência de um concurso público a lançar para o efeito. Os interessados que apresentem contributos devem indicar claramente no assunto do correio eletrónico a referência CP_ESPAP_06/2013_AQ GF e no corpo do mesmo os seus dados de identificação e, quando for o caso, as entidades que representam.
- Os interessados podem ainda fazer inscrição para uma sessão de discussão a agendar posteriormente pela ESPAP. Para tal, devem manifestar o seu interesse por e-mail, informando o nome e o contacto de e-mail do(s) participante(s). Devido à capacidade da sala, reserva-se o direito de limitar o número de participantes.

Âmbito da Consulta Pública

- Os temas sujeitos a consulta pública são os que constam do presente documento.

Utilização dos acordos quadro na prossecução dos objetivos do SNCP

- A ESPAP pretende celebrar um acordo quadro de gestão de frotas que, à imagem dos restantes que já concluiu até esta data, contribua para a prossecução dos seguintes objetivos gerais do SNCP:



Utilização dos acordos quadro na prossecução dos objetivos do SNCP (cont.)

Princípios Orientadores	Medidas	Benefícios
1. Racionalização da Despesa	<ul style="list-style-type: none"> • Celebração de Acordos Quadro (AQ) para as maiores rubricas de despesa da Administração Pública (AP); • Normalização e standardização dos bens e serviços transversais a adquirir. 	<ul style="list-style-type: none"> • Redução e racionalização da despesa pública e dos consumos.
2. Geração de Poupanças	<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação e seleção dos fornecedores com melhores preços; • Definição de preços máximos a praticar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo para o reequilíbrio das contas públicas.
3. Eficiência Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Simplificação dos processos aquisitivos; • Introdução de meios tecnológicos de suporte ao processo aquisitivo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desburocratizar, desmaterializar e acelerar os processos aquisitivos; • Modernização da AP.
4. Promoção da Competitividade/ Qualidade/ Eficiência	<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação de fornecedores em função de critérios económicos, financeiros, técnicos, ambientais, de qualidade e de níveis de serviço gradualmente mais exigentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o desenvolvimento e a competitividade empresarial através do estímulo do desempenho, da eficiência e da inovação; • Permitir à AP beneficiar das melhores condições de mercado; • Cumprimento da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas.
5. Geração de Informação de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Integração da informação de gestão, reporte e monitorização entre as várias entidades, fornecedores, eSPAP, UMC e entidades adquirentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da aplicação e do desempenho dos acordos quadro com entidades compradoras e fornecedores; • Melhoria contínua dos processos aquisitivos e dos procedimentos concursais.

Objeto

- Prestação do serviço de gestão, reparação e manutenção de veículos automóveis.

Tipo de Procedimento

- Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Modalidade do acordo quadro

- O acordo quadro será celebrado com várias entidades, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 252.º do CCP.

Duração do acordo quadro

- O acordo quadro terá a duração de 1 ano, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de 1 ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo ou à data de renovação;
- O prazo máximo de vigência do acordo quadro, incluindo renovações, é de 3 anos.

Remuneração da ESPAP

- Os prestadores de serviços remunerarão a ESPAP, com uma periodicidade semestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com o acordo quadro, prestados no âmbito das suas atribuições, por um valor líquido correspondente a 3% sobre o total da faturação emitida às entidades adquirentes, naquele período.

Obrigatoriedade

- O Acordo Quadro para a contratação de Gestão de Frotas será de utilização obrigatória para as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas.

Âmbito

- Veículos ligeiros da propriedade do Estado ou apreendidos. Excluem-se os veículos com contrato de aluguer operacional e veículos cujo contrato de manutenção ainda esteja a decorrer (contratos cujo custo das reparações são suportados por uma entidade terceira).

Objetivo

- Usufruir de uma gestão de frota subcontratada a um prestador de serviços com maior know-how técnico, maior flexibilidade na rede de oficinas e descontos comerciais protocolados.

Lotes

- Lote 1 – Gestão de frota – Veículos de serviços gerais;
- Lote 2 – Gestão de frota – Veículos especiais;
- Lote 3 - Gestão de sinistros.

Nota:

- **Veículos de serviços gerais:** Veículos que se destinam a satisfazer as necessidades de transporte normais e rotinadas dos serviços.
- **Veículos especiais:** Veículos operacionais que se destinam à satisfação de necessidades de transporte específicas e diferenciadas, designadamente os afetos à defesa nacional, segurança interna, forças de segurança e policiais, proteção e socorro e à segurança prisional.

- ▶ Para todos os lotes com as devidas adaptações:
 - Preço mensal (*fee*) para o Estado do serviço de **Gestão de Frota** com todos os requisitos definidos para este serviço;
 - Preço para o Estado do serviço de **Assistência em Viagem** por avaria ou sinistro (serviço opcional);
 - Preço para o Estado do serviço de **Veículo de Substituição**, de gama equivalente ou inferior ao veículo que substitui, por motivos de manutenção, avaria ou sinistro, por prazo ilimitado (serviço opcional);
 - Preço para o Estado do serviço de **gestão de sinistros** (serviço opcional).
- ▶ O serviço de **Gestão de Frotas** inclui:
 - Serviço de apoio ao condutor;
 - Gestão do Serviço de manutenção corretiva e preventiva;
 - Gestão de pneus;
 - Gestão das reparações de carroçaria que derivem de um sinistro, desde que não tenha seguro com cobertura de danos próprios contratada (inclui a caracterização dos veículos, p.e. autocolantes das forças de segurança);
 - Gestão de inclusão ou remoção de equipamentos/transformações no veículo;
 - Gestão da Inspeção periódica obrigatória;
 - Reporting mensal com informação de todas as intervenções realizadas nas oficinas.
- ▶ O serviço de **Gestão de sinistros** inclui:
 - A regularização dos processos de sinistro despoletados pelo utilizador ou entidade adquirente, cumprindo todas as disposições e obrigações legais observando os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.

- Definição pelo organismo de um montante máximo para autorização imediata da intervenção;
- Este montante pode ser alterado pelo organismo durante a vigência do contrato;
- Definição de um montante mínimo, por organismo, para solicitar a intervenção de uma empresa de peritagens independente e isenta;
- O serviço de peritagem às reparações, pode ser definido com base num valor mínimo ou por amostragem, e solicitado diretamente pelo prestador de serviços, pela ESPAP ou pelo organismo;
- A inclusão e exclusão de veículos na contratação deste serviço, deve ser feita de forma célere e com recurso preferencial ao e-mail. O mês de entrada e saída do veículo não deve ser faturado;
- Alguns motivos de exclusão do serviço: perdas totais, reparações muito elevadas e opção pelo abate, transferência para outro organismo, restituição ao proprietário, etc;
- O prestador de serviços deve evidenciar de forma estruturada a seguinte informação por intervenção:
 - Orçamento inicial apresentado pela oficina;
 - Custo final (após análise do orçamento inicial);
 - Descontos comerciais refletidos no custo final;
 - Nota: O objetivo é demonstrar que a opção pelo modelo proposto é menos onerosa.
- Excluir do modelo as reparações efetuadas em oficinas próprias;
- Por amostragem e numa ótica de auditoria, os organismos podem pedir cópia da fatura da oficina ao prestador de serviços.

- Devido à dispersão geográfica, alguns organismos podem ter vários interlocutores para autorização das intervenções. P.e.: as forças de segurança têm comandos ou unidades distribuídos pelos distritos e ilhas de Portugal;
- O prestador de serviços deve disponibilizar, sempre que solicitado, um relatório com o cálculo da reparação de acordo com o sistema de informação ou ferramenta informática que disponha com os planos de manutenção, tempos de reparação, peças, orçamentação, etc.;
- Por amostragem, serão feitas auditorias a reparações efetuadas nos veículos do Estado;
- A faturação deve ser feita por veículo. Uma fatura -> um veículo;
- Os organismos podem definir critérios para a substituição de consumíveis, componentes e pneus;
- O prestador de serviços deve assegurar uma rede de oficinas que permita minimizar a deslocação dos veículos. Pode ser incluído um critério de dispersão geográfica para avaliar as propostas de contratação ao abrigo do AQ-GF;
- Deve ser disponibilizado pelo prestador de serviços um canal de comunicação preferencial para determinados veículos do organismo para minimizar o tempo da intervenção;
- A escolha das oficinas, entre representantes oficiais das marcas ou multimarcas, é feita por cada organismo;
- Deve optar-se, sempre que possível, por peças do mercado “aftermarket” (Q1 e Q2) em detrimento das peças de origem, quer seja numa oficina representante oficial de marca ou multimarca. As peças “aftermarket” devem ser, pelo menos, 30% abaixo do preço da peça de origem tabelado pela marca e que consta dos sistemas de orçamentação ou da informação do importador/fábrica;
- O preço máximo do litro de óleo será fixado em cada procedimento ao abrigo do AQ-GF. Pode ser considerado um fator de negociação;
- Quando solicitado pelos organismos, as oficinas podem optar por colocar peças usadas. O preço destas peças deve ser, pelo menos, 40% abaixo do preço da peça no mercado “aftermarket”.

- ▶ Para a constituição do acordo quadro, o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, sendo adjudicadas as 3 propostas com o preço mais baixo para cada um dos lotes a concurso;
- ▶ Os concorrentes deverão apresentar propostas de preço para todos os preços solicitados do lote a que concorrem;
- ▶ Para efeitos de análise das propostas, a entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes documentos comprovativos das especificações indicadas para os serviços propostos.

Apresentam-se dois modelos de avaliação das propostas para os lotes 1 e 2:

Modelo A:

- Fee mensal por veículo
- Valor mensal de “Assistência em viagem” e “Viatura de substituição” (para 5 a 6 segmentos mais utilizados)
- Cada concorrente deve indicar o valor médio anual de reparações por veículo. Se o valor apurado anualmente for inferior ao da proposta, o organismo paga ao prestador de serviços um prémio de desempenho indexado ao valor da poupança

Modelo B:

- Fee mensal
- Valor mensal de “Assistência em viagem” e “Viatura de substituição” (para 5 a 6 segmentos mais utilizados)
- Desconto médio superior a 15% nas peças*
- Preço máximo de mão-de-obra/hora (inclui desconto) definido por distrito (p.e. Lisboa 32 € e Portalegre 24 € - valores não incluem IVA)
- Caso necessário, pode ser feito o acerto por cada ano civil ou ao final de cada ano de contrato (no caso de faturação com descontos inferiores ou superiores)

Nota: Para o lote 3, constará do modelo de avaliação apenas o valor do *fee* mensal

Requisitos técnicos e funcionais mínimos dos serviços associados ao serviço de gestão de frotas

Serviço	Descrição
Serviço de apoio ao condutor	<p>Compreende a assistência 24h/dia e 365 dias/ano; contacto telefónico e email único; emissão de relatórios; análise de frota; informação relativa às IPO; etc.</p> <p>(serviço associado ao serviço de Assistência em Viagem, quando contratado)</p>
Gestão de manutenção corretiva e preventiva	<p>O serviço de Manutenção Preventiva compreende as necessárias intervenções de manutenção standard, revisões periódicas previstas pelo fabricante, mudanças de óleo e outras previstas de acordo com a indicação do painel de instrumentos ou sob indicação do computador de bordo.</p> <p>O serviço de Manutenção Corretiva compreende a resolução de problemas não previstos, como reparações mecânicas, eletrónicas, elétricas, afinações, substituição de peças e outras não previstas decorrentes de avarias.</p>
Gestão de pneus	<p>Compreende a substituição de pneus a efetuar de acordo com a legislação em vigor. O serviço de pneus inclui ainda a reparação, alinhamento e equilíbrios.</p>
Reparações na carroçaria	<p>Compreende todas as reparações de carroçaria e interiores que não estejam ao abrigo do contrato de seguro automóvel</p>
Gestão da Inspeção Periódica Obrigatória	<p>Compreende a marcação e agendamento das intervenções junto de centros autorizados do fornecedor.</p>

- A aquisição ao abrigo do acordo quadro é efetuada através do envio de convite aos cocontratantes selecionados para o lote do acordo quadro, nos termos do artigo 259.º do CCP;
- Os preços a estabelecer no acordo quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos mesmos;
- Os procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro por entidades vinculadas ao SNCP devem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP. Este acordo quadro terá a sua contratação centralizada na ESPAP;
- Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro terão a duração máxima de dois anos;
- Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do acordo quadro podem produzir efeitos para além da vigência do acordo quadro;
- Dependendo do serviço contratando, as intervenções dos veículos nas oficinas (manutenção/reparações/substituição de pneus) são liquidadas pelo prestador de serviços e debitadas posteriormente ao serviço/organismo.



ESPA

Entidade de Serviços Partilhados
da Administração Pública, I.P.

Juntos, partilhamos eficiência